



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de Informação nº 143

Em 30 / 03 / 2017

Do Processo nº 2015-0.046.348-1

Interessado: Igreja Batista do Morumbi

Contribuinte: 169.230.0019-9

Local: Rua Carvalho de Freitas X Rua Maria José da Conceição X Rua Canoal.

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma


Laura Bitti Campelo Paim
Arquiteta Assessoria Técnica
SEC

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, protocolado em 24/02/2015, na vigência das Leis nº 13.885/04 e nº 16.050/14, com acréscimo de área e sem mudança de uso, destinado a Templo Religiosa – Local de Reunião com lotação superior a 500 pessoas, “Polo Gerador de Tráfego”, subcategoria de uso nR3, em zona de uso Zm-3a/02, pela Lei nº 13.885/04, e na Macroárea Estruturação Metropolitana - Jurubatuba, pela Lei nº 16.050/14, com frente para vias classificadas como locais, na Prefeitura Regional Campo Limpo.

PRONUNCIAMENTO/006/CAIEPS/2017

A CAIEPS, em sua 247ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de março de 2.017, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2.004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2.005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2.016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a gabarito de altura, permeabilidade e espaços estacionamento em relação ao empreendimento apresentado às fls. 118 a 126. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Indicação da dimensão dos recuos frontais da edificação, assegurando, pelas partes ‘a construir’, o atendimento do recuo mínimo estabelecido pelo Quadro 4 do Livro XVII anexo à Lei nº 13.885/04;


Tsh



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de Informação nº 144

Em 30 / 03 / 2017

Laura Gitti Campelo Paim
Assessoria Técnica
SEC

Do Processo nº 2015-0.046.348-1

2. As áreas permeáveis deverão ser predominantemente ajardinadas e arborizadas;
3. Atendimento ao número mínimo de vagas para carga e descarga na proporção de 01 vaga a cada 1.000m² da área construída computável acrescida, resultando em 04 vagas adicionais a 01 licenciada pela Certidão de Diretrizes SMT nº 087/09, totalizando 05 vagas;
4. Apresentação de nova Certidão de Diretrizes emitida por SMT;
5. Apresentação de Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA, acompanhados de Projeto de Compensação Ambiental compatível ao projeto ora submetido à análise da CAIEPS, em face da pretensão de manejo arbóreo;
6. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
7. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/14, 13.885/04 e 11.228/92.

30 / 03 / 2017

Pedro José Botani
PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

VOTARAM: Pedro José Botani, Licia Mara Alves de O. Ferreira, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Sérgio Massamitsu Arimori, Wendell Zamoner, Antônio Mateus Buzunas e Pedro Luiz Ferreira da Fonseca.

PRESENTE AINDA: Thays Santos Hamad.

tsh